

# A escravização ilegal no século XIX e a defesa dos direitos humanos

Beatriz G. Mamigonian

Universidade Federal de Santa Catarina



**Marc Ferrez, Partida para a colheita do café (c. 1885)**

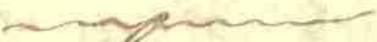
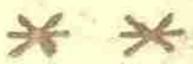
# Proibição do tráfico de pessoas escravizadas

- **Tratado de Aliança e Amizade entre Portugal e Grã-Bretanha, 1810:** o príncipe regente de Bragança aceitava colaborar com o rei da Inglaterra “na causa da humanidade e da justiça” para alcançar uma gradual abolição do comércio de pessoas escravizadas;
- **Convenção bilateral de 22 de janeiro de 1815 e Convenção Adicional de 28 de julho de 1817:** formalizaram a proibição do tráfico ao norte do Equador e fora das possessões portuguesas e estabeleceram comissões mistas pra julgar apreensões;
- **Tratado Brasil – Grã-Bretanha de 1826** reiterou as convenções de 1815/1817 mas proíbe todo o comércio de escravos em navios brasileiros. Entrou em vigor em 30 de março de 1830;

- **Lei de 7 de novembro de 1831 (“Lei Feijó”)** proibiu todos os desembarques de pessoas escravizadas e libertos estrangeiros no Brasil; declarou livres todos os africanos importados e estabeleceu penas para traficantes e compradores de africanos novos (art. 179 Cód. Criminal de 1830: reduzir pessoa livre à escravidão);
- **Lei de 4 de setembro de 1850 (conhecida como “Lei Eusébio de Queirós”)** (re)inaugurou fase de repressão ao tráfico pelas autoridades brasileiras. Parte do acordo para sua aprovação foi “não tratar do passado”, isto é, ignorar as importações ilegais até então.

Lista de nomes e Nôção Marcas Lugares

Pretos

- 2 Artão Mocambique  Peito esquerdo
- 3 Anastacio Dandjane  nas freças
- 4 Gregorio Quilimane  Peito direito
- 5 Ferrião e Macua  na testa e
-    na barriga.
- 6 Julião Magange  na testa
- 7 Satoro e Macua  na testa e
-    Peito direito
- 8 Hilario Inhambano  Peito e barriga
- 9 Caputo Magange  sem marca
- 10 Sebastião Gita  no ventre e



Marquesa de Paraná, óleo sobre tela, Emílio Bauch, c. 1856

Marquês de Paraná, óleo sobre tela, Emílio Bauch, c. 1856

## Desembarques de africanos no Brasil no século XIX, com estimativa de volume do contrabando

	Amazônia	Bahia	Pernambuco	Sudeste	Região desconhecida	Total
1801-1805	17.603	46.555	23.965	65.540	5.336	158.999
1806-1810	14.335	55.378	29.904	75.320	7.212	182.149
1811-1815	8.507	56.561	37.213	107.289	4.398	213.968
1816-1820	12.722	58.776	44.247	115.872	5.493	237.110
1821-1825	6.136	38.998	34.687	135.545	5.169	220.535
1826-1830	5.640	58.928	34.405	202.343	2.450	303.766
1831-1835	701	16.700	8.125	57.800	0	83.326
1836-1840	1.584	17.433	27.033	208.109	697	254.856
1841-1845	2.110	19.296	12.202	99.215	2.645	135.468
1846-1850	59	45.725	7.273	208.899	2.591	264.547
1851-1855	0	981	350	5.248	0	6.579
1856-1860	0	0	0	320	0	320
	69.397	415.331	259.404	1.281.500	35.991	<b>2.061.623</b>
Total	[28.952]	[256.837]	[54.983]	[579.591]	[5.933]	[926.296]

Fonte: Transatlantic Slave Trade Database (Estimates): <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates> (consulta: 10/02/2019).

OS CONTEMPORANEOS



BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS.

*B.P. de Vasconcellos*

**A. Sisson,  
Bernardo Pereira de Vasconcellos**



## **Luiz Gama**

Anunciava nos jornais paulistanos sua disposição para levar aos tribunais **“todas as causas de liberdade que os interessados lhe quiserem confiar.”**

“As nações como os homens devem muito prezar a sua reputação”; mas, a respeito do tráfico, a verdade é que não salvamos um fio sequer da nossa. O crime nacional não podia ter sido mais escandaloso, e a reparação não começou ainda. No processo do Brasil um milhão de testemunhas hão de levantar-se contra nós, dos sertões da África, do fundo do oceano, dos barracões da praia, dos cemitérios das fazendas, e esse depoimento mudo há de ser mil vezes mais valioso para a história do que todos os protestos de generosidade e nobreza da alma da nação inteira.

Joaquim Nabuco, *O abolicionismo*, 1883.



**Baobá de Nísia Floresta/RN – Lugar de memória do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas. Foto: Marcus Sampaio**

AZEVEDO, Elciene. **O direito dos escravos**. Lutas jurídicas e abolicionismo em São Paulo. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

MAMIGONIAN, Beatriz G. **Africanos livres**: a abolição do tráfico de escravos para o Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MAMIGONIAN, Beatriz; GRINBERG, Keila. O crime de redução de pessoa livre à escravidão no Brasil oitocentista. **Revista Mundos do Trabalho**, n. 13, 2021.

MUAZE, Mariana. Violência apaziguada: escravidão e cultivo do café nas fotografias de Marc Ferrez (1882-1885). **Rev. Bras. Hist.** 37 (74), 2017.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. Londres: Typographia de Abraham Kingdon e Ca., 1883.

PARRON, Tâmis. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PESSOA, Thiago Campos. **O império da escravidão**: O complexo Breves no vale do café (Rio de Janeiro, c. 1850-c.1888). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018.